



## LEI Nº 84/2009 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009.

***“Autoriza a doação de bem imóvel a Câmara Municipal de Vereadores, como abaixo se especifica, e dá outras providências.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIARA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIARA, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado em nome do Município de Ibitiara, a doar o imóvel urbano, com área de 1.137m<sup>2</sup> (um mil, cento e trinta e sete metros quadrados), confrontando-se ao norte com a Rua das Algarobas; ao sul com a Rua do Alecrim; ao nascente com os Srs. José Edmundo Pereira Santos e Edson Gomes e ao poente com a BA-152, à Câmara Municipal de Vereadores de Ibitiara, para fins de construção da sede do Poder Legislativo local.

**Art. 2º** - Estipula-se o prazo de cinco anos, contados a partir da publicação desta lei, para o donatário iniciar as obras de construção de sua sede, sob pena de reversão do imóvel ao doador.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Novembro de 2009.

**NILTON LOPES DE MENEZES SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Atenção:** Esse documento foi compilado, transcrito e publicado pelo Portal [cmibitiara.leisdomunicipio.com.br](http://cmibitiara.leisdomunicipio.com.br), autorizado pela Câmara Municipal de Ibitiara de Ibitiara - BA

Acesse o Qrcode e confirme a veracidade das informações desse documento.

